



EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE Massa Falida de Bijou Confecções Ltda., NOS TERMOS DO ARTIGO 132 §§ 2 e 3º, DA Lei 7.661/45, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência, PROCESSO Nº 0747668-93.1995.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Fernandes dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os credores e demais interessados, que por sentença proferida em 02/02/2024, foi encerrada a falência da empresa BIJOU CONFECÇÕES LTDA., CNPJ 44.501.856/0001-16. permanecendo a falida responsável pelo passivo existente. E para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de fevereiro de 2024.

Jcv Participações e Negócios S/A ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1005700-91.2024.8.26.0100 ? Altair Roberto dos Santos. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Altair Roberto dos Santos nela habilitou um crédito de R\$ 2.721,17, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de fevereiro de 2024.

Jcv Participações e Negócios S/A ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1005720-82.2024.8.26.0100 ? Antônio Marcos Paro. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Antônio Marcos Paro nela habilitou um crédito de R\$ 3.436,30, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de fevereiro de 2024.

Jcv Participações e Negócios S/A ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1005736-36.2024.8.26.0100 ? Marcio Rogerio Pin. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Marcio Rogerio Pin nela habilitou um crédito de R\$ 1.870,49, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de fevereiro de 2024.

Jcv Participações e Negócios S/A ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1005768-41.2024.8.26.0100 ? Terezinha de Fátima Ancilotto Bezerra. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Terezinha de Fátima Ancilotto Bezerra nela habilitou um crédito de R\$ 2.082,53, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de fevereiro de 2024.

Transbrasil S/A Linhas Aéreas ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1007521-33.2024.8.26.0100 ? Luiz Carlos Zempulski. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Luiz Carlos Zempulski nela habilitou um crédito de R\$ 219.787,34, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de fevereiro de 2024.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 1024850-29.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Fernandes dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, nos termos do artigo 137, § 6º, do Decreto-Lei 7.661/45, a todos credores e demais interessados, que foi julgado procedente o pedido para declarar extintas as obrigações do falido em relação a empresa Lider Administradora de Consórcios S/c Ltda. (CNPJ. 51.445.674/0001-30), assim procedendo com fundamento nos arts. 135, III e 136 do mesmo Decreto e, em consequência, reabilitado o falido para voltar a exercer o comércio, na exata consonância com o art. 138 do referido diploma legal. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21/02/2024 12:31.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ/MF 07.447.264/0001-37, PROCESSO Nº 1147368-84.2023.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, DR. LEONARDO FERNANDES DOS SANTOS, informa a todos os interessados e credores que: 1-) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 01/02/2024 às 16h53min, às fls. 709/717, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF 07.447.264/0001-37 (?Recuperanda?), processo nº 1147368-84.2023.8.26.0100, tendo sido nomeada como Administradora Judicial a AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A., inscrita no CNPJ nº 30.615.825/0001-81 (?Administradora Judicial?), representada por Joice Ruiz Bernier, OAB/SP nº 126.769, e-mail aj.acoforte@ajruiz.com.br, com endereço na rua Lincoln Albuquerque, nº 259, 13º andar, cj. 131, Perdizes, São Paulo, telefones (11) 3864-4332. A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (www.ajruiz.com.br). 2-) RELAÇÃO DE CREDORES: A Recuperanda apresenta a relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que se encontra reproduzida para ciência de todos os interessados no sítio eletrônico da Administradora Judicial (<https://www.ajruiz.com.br/processos>), bem como às fls. 700/705 do processo de Recuperação Judicial, na forma da lei. 3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial, através do endereço eletrônico aj.acoforte@ajruiz.com.br. Cumpre registrar que ficam dispensados de se manifestarem os credores que constarem corretamente do rol apresentado pela Recuperanda. O Processo de Recuperação Judicial em epígrafe tramita por meio eletrônico, e pode ser acessado através do portal eletrônico www.tjsp.jus.br, além de informações que poderão ser consultadas no portal eletrônico da administradora judicial (www.ajruiz.com.br) sendo certo que, neste momento, não devem ser apresentadas habilitações e/ou divergências no processo. Por fim, a Recuperanda informa que seu passivo fiscal é de R\$ 18.266.691,11, cujas informações constam às fls. 195/199; 330/334 e 596. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15/02/2024 08:37